



Rua Juca Flávio, 57 - Bairro Centro - CEP 39330-000 - Brasília de Minas - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2026/BRASÍLIA DE MINAS

Dispõe sobre as atribuições ordinárias da 1ª Defensoria Mista e da 2ª Defensoria Mista e estabelece as substituições automáticas entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA UNIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA EM BRASÍLIA DE MINAS/MG, no uso das atribuições previstas no artigo 42, incisos I, II, VIII e X, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º, e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/ 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

CONSIDERANDO que a Comarca de Brasília de Minas/MG possui 02 (duas) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, e a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais;

CONSIDERANDO o provimento integral dos dois órgãos de atuação existentes na Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG;

CONSIDERANDO, portanto, que existem duas Varas com competências mistas e que, além da atuação extrajudicial, a atuação judicial das duas Defensorias Mistas ocorre em ambas;

CONSIDERANDO a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que a organização dos trabalhos prevista nessa Portaria não gera desproporcionalidade do volume de serviços, individualmente considerados, entre as duas Defensorias Mistas, mas uma melhor otimização e amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

CONSIDERANDO a Resolução DPG n. 3204/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. As atribuições judiciais das Defensorias Mistas, que são integrais, serão organizadas da seguinte forma, sem prejuízo de eventuais ajustes consensuais necessários para o atendimento do interesse público:

I – O(A) Defensor(a) Público(a) titular da 1ª Defensoria Mista atuará nos processos judiciais em trâmite na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Brasília de Minas/MG, bem como nos conflitos possíveis do outro Juízo.

II – O(A) Defensor(a) Público(a) titular da 2ª Defensoria Mista atuará nos processos judiciais em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Brasília de Minas/MG, bem como nos conflitos possíveis do outro Juízo.

Art. 2º. As atribuições extrajudiciais das duas Defensorias Mistas, que são integrais, serão organizadas de comum acordo entre os respectivos Defensores Públicos, podendo ser explicitadas, de forma pormenorizada, mediante Memorando interno.

Art. 3º. A atuação perante o Tribunal do Júri será comum aos dois órgãos de atuação da Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas, não se aplicando a vinculação prevista no art. 1º desta Portaria, e ocorrerá em regime de alternância entre os referidos órgãos.

Parágrafo único. Em caso de eventual e excepcional conflito de pauta decorrente das atribuições ordinárias, o outro órgão de atuação será considerado o(a) Defensor(a) natural para a realização do ato.

Art. 4º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - O Exmo. Defensor Público Cárliison Cavalcanti Tenório Lins de Lima, será o substituto automático da Exma. Defensora Maria de Souza;

II - A Exma. Defensora Pública Maria de Souza, será a substituta automática do Exmo. Defensor Cárliison Cavalcanti Tenório Lins de Lima.

Parágrafo único. Poderá haver um segundo substituto automático, nas hipóteses de afastamentos legais acima mencionadas, desde que haja pedido prévio e fundamentado da Coordenação Local, antes cada evento, à Defensoria Pública-Geral para avaliação do binômio necessidade/possibilidade.

Art. 5º. A Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h00 às 17h00, de

segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

Art. 6º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília de Minas/MG, data da assinatura eletrônica.

Cárlisson Cavalcanti Tenório Lins de Lima

Defensor Público

Coordenador Local da Unidade da Defensoria Pública em Brasília de Minas/MG



Documento assinado eletronicamente por **Carlisson Cavalcanti Tenório Lins de Lima, Defensor Público**, em 19/01/2026, às 22:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0740675** e o código CRC **E648F2E7**.

9990000001.003421/2025-35

0740675v3

Criado por [ewerton.leite](#), versão 3 por [ewerton.leite](#) em 19/01/2026 15:54:35.